



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nela apresentadas.</p> <p>Ao órgão competente para autorização da realização da despesa, bem como proferir decisão sobre o relatório de avaliação de proposta, a adjudicação e a minuta do contrato.</p> <p style="text-align: center;">Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 27-03-2026</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Digital Certificada      2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação do relatório de avaliação de proposta, autorização da realização da despesa, bem como aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p> <p style="text-align: center;">Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 27-03-2026</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Digital Certificada      3</p>
---	--

**INFORMAÇÃO | Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

**Objetivo: Ajuste Direto n.º 97/2026/DICP – Tempestade Kristin - Contratação de serviços de remoção/recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos não urbanos, no Concelho de Leiria – Locais de deposição das Freguesias.**

Tendo em vista a prestação de serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 11 de março de 2026, na qual foi proposta a escolha do procedimento ao abrigo do regime especial de contratação pública, cfr. previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13/02, de Ajuste Direto, nos termos dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião datada de 16 de março de 2026.

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da proposta apresentada e da documentação exigida, tendo admitido a proposta da entidade **"Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda."** por se encontrar de acordo com o solicitado, conforme relatório de avaliação da proposta que se anexa.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 803/2026, autorizado em 25/03/2026;
- Com a publicação da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março (diploma que aprova um regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela Tempestade Kristin), todos os contratos ficam dispensados de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com efeitos retroativos, cfr. previsto no n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma, apesar do ponto 1 da informação de início de procedimento prever a sua sujeição.

Divisão de Contratação Pública

---

**Propõe-se que o órgão competente:**

- i. **Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo serviço proponente, nos termos do artigo 125.º do CCP;
- ii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iii. **Adjudique a proposta** da entidade **Natureza Verde – Gestão de Resíduos, Lda.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, pelo valor proposto de € **920.965,00**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior afeto à Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Eng. João Martins;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando-lhe no prazo de **2 dias úteis** a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do **ponto XI** do Ofício Convite à apresentação de proposta.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Isabel Maria Sampaio Domingos  
ASSISTENTE TÉCNICO  
27-03-2026

Assinatura Digital Certificada 1



## Divisão de Contratação Pública

**Parecer:**

Concordo com a proposta de minuta apresentada.  
Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Márcio Artur Santos Serrano  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
27-03-2026

Assinatura Digital Certificada 2

**Despacho:**

Concordo.  
À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato.  
Proceder às diligências necessárias.

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes  
PRESIDENTE  
27-03-2026

Assinatura Digital Certificada 3

Tendo por base a informação de adjudicação, referente ao procedimento por **Ajuste Direto n.º 97/2026/DICP – Tempestade Kristin - Contratação de serviços de remoção/recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos não urbanos, no Concelho de Leiria – Locais de deposição das Freguesias**, solicita-se que o Senhor Presidente/a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente, aprove a minuta de contrato abaixo transcrita:

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 97/2026/DICP – TEMPESTADE KRISTIN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/RECOLHA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO URBANOS, NO CONCELHO DE LEIRIA – LOCAIS DE DEPOSIÇÃO DAS FREGUESIAS**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

OU

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

[REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de [REDACTED], conforme procuração e certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **NATUREZA VERDE - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA.**, com o capital social de € [REDACTED] e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com sede em [REDACTED], pessoa coletiva número [REDACTED], como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 97/2026/DICP – **Tempestade Kristin - Contratação de serviços de remoção/recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos não urbanos, no Concelho de Leiria – Locais de deposição das Freguesias**.



## Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, inscrita no Plano 2025-A-87, compromisso n.º 803/2026, autorizado em 25/03/2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, ao Primeiro Outorgante, **de serviços de remoção/recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos não urbanos, no Concelho de Leiria – Locais de deposição das Freguesias, decorrente da Tempestade Kristin**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, até ao valor de **€920.965,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 45 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato poderá cessar os seus efeitos na data em que for atingido o preço contratual, ainda que o período contratual seja inferior ao referido no n.º 1.

3 - Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na **Cláusula 10.ª** do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

**Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Técnico Superior afeto à Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Eng. João Martins, enquanto Gestor do Contrato.

**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do Ofício Convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência** que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (**Certidão permanente ou documento equivalente**);
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Isabel Maria Sampaio Domingos  
ASSISTENTE TÉCNICO  
27-03-2026

Assinatura Digital Certificada

1

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA****Ajuste Direto n.º 97/2026/DICP**

**Objeto de contratação:** Tempestade Kristin Contratação de serviços de remoção/recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos não urbanos, no Concelho de Leiria – Locais de deposição das Freguesias

Em cumprimento do disposto no artigo 125.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o serviço proponente procedeu à apreciação da proposta e à elaboração do relatório de mérito da mesma.

**1. Do procedimento de aquisição**

O convite à apresentação de proposta foi enviado à entidade convidada no dia 17 de março de 2026, através plataforma eletrónica AnoGov, cfr. nosso ofício n.º DAF/271/KRSTI/26,2026.

**2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento**

No prazo legalmente estabelecido, não houve lugar a pedido de esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

**3. Prazo apresentação propostas**

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 20 de março de 2026, às 23:59 horas, tendo sido apresentada proposta pela entidade convidada, **NATUREZA VERDE – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA**, no dia 19/03/2026, às 14:21 horas.

**4. Esclarecimentos sobre as propostas**

O serviço proponente não solicitou esclarecimentos sobre a proposta apresentada.

**5. Negociações**

Não houve lugar a negociações.

**6. Análise e avaliação da proposta**

Nos termos do ponto X do ofício convite, o serviço proponente, na análise da proposta, teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que a entidade apresentou e que continham os atributos da proposta e que a mesma considerou indispensáveis para avaliação da mesma.

Analisada a única proposta apresentada, o referido serviço verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, n.º 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.

Assim, o serviço, propõem a adjudicação da proposta, conforme dados constantes da tabela abaixo:

Entidade convidada	Valor da proposta
<b>NATUREZA VERDE – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA</b>	€920.965,00 + IVA



## 7. Audiência Prévia

Atendendo a que estamos perante uma única proposta e que a mesma é favorável ao concorrente, não há lugar a audiência prévia do concorrente, cfr. n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Nos termos do disposto no artigo 125.º do CCP, a decisão sobre o presente Relatório de Avaliação de Proposta cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.

O Serviço Proponente,

**JOÃO  
MANUEL  
PEREIRA  
MARTINS**

Assinado de  
forma digital por  
JOÃO MANUEL  
PEREIRA  
MARTINS  
Dados:  
2026.03.23  
12:13:29 Z